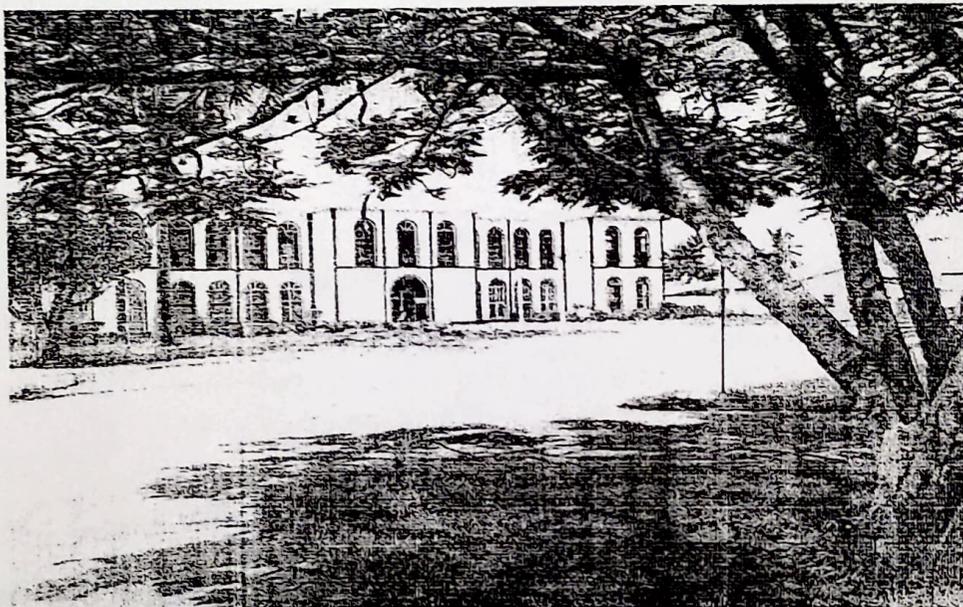




Angela Moraes

PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO

DECÊNIO 2015 – 2024

São Bento
2015



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO

ANGELA MARIA MOTA MORAIS	SEMED
GILVAN DE JESUS CARVALHO	CAMPOS GESTOR ESCOLAR
JORGE RIBAMAR CASTRO MATOS	PROFESSOR / ETESB
MARIA BENEDITO AZEVEDO DE AZEVEDO	MEMBRO DA COMISSÃO DO PME
MARIA BETÂNIA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DO CME
SÉRGIO DE ASSIS LOPES	SIMPROESSEMA
JOSÉ CLAUDINO CERQUEIRA DIAS	CAPELANIA
MARIA DAS DORES AGUIAR CARVALHO	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
LUCAS DE JESUS SARAIVA DIAS	GREMIO ESTUDANTIL
ANA LOURDES AMORIM PACHECO	CEMP
CLÁUDIA MERÍCIA BARROS	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS
DONALDO SOUSA	SINDICATO DOS DEFICIENTES
MARIZE DIAS	DARCI RIBEIRO / UEMA
MANOEL RIBEIRO	PROJETO CONTE ATÉ 10
CELENE DE JESUS AZEVEDO	E.M. BENEDITO MUNIZ
PATRÍCIA REIS TEIXEIRA	CAPS
MARIA DE LOURDES LOBATO FRANÇA	ACADEMIA DA JUVENTUDE
	SAMBENTUENSE
	ACADEMIA SAMBENTUENSE



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	
LISTA DE GRÁFICOS	
MENSAGEM DO PREFEITO	7
APRESENTAÇÃO	9
INTRODUÇÃO	10
1. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	13
1.1 Educação Infantil	14
1.2 Ensino Fundamental	18
1.3 Ensino Médio	24
1.4 Modalidades e Diversidades da Educação Básica	26
1.4.1 Educação Especial	26
1.4.2 Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII	27
1.4.3 Educação do Campo	29
1.5 Educação Superior	32
1.6 Valorização dos Profissionais da Educação	33
1.7 Financiamento da Educação	35
2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37
3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61
REFERÊNCIAS	63



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE TABELAS

TABELA 01	MATRÍCULA ABSOLUTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/CRECHE E PRÉ-ESCOLA	19
TABELA 02	EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM SÃO BENTO	21
TABELA 03	IDEB REDE MUNICIPAL DE SÃO BENTO – SÉRIES INICIAIS	24
TABELA 04	TAXA DE ATENDIMENTO DE 15 A 17 ANOS – SÃO BENTO	27
TABELA 05	TAXA DE ATENDIMENTO DE 15 A 17 ANOS NO ENSINO MÉDIO NA IDADE CERTA EM SÃO BENTO	27
TABELA 06	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA FAIXA ETÁRIA DE 04 A 17 ANOS EM SÃO BENTO	30
TABELA 07	MATRÍCULA DE EJA EM SÃO BENTO: REDE MUNICIPAL	32
TABELA 08	PROPORÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	38



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01	ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS EM SÃO BENTO	17
GRÁFICO 02	ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS EM SÃO BENTO	18
GRÁFICO 03	MATRÍCULA ABSOLUTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/CRECHE E PRÉ-ESCOLA	19
GRÁFICO 04	RENDIMENTO ESCOLAR – REDE MUNICIPAL DE SÃO BENTO EM 2011	22
GRÁFICO 05	IDEB REDE PÚBLICA DE SÃO BENTO – SÉRIES INICIAIS	23
GRÁFICO 06	IDEB REDE MUNICIPAL DE SÃO BENTO – SÉRIES INICIAIS	24
GRÁFICO 07	IDEB REDE PÚBLICA DE SÃO BENTO – SÉRIES FINAIS	25
GRÁFICO 08	COMPARATIVO ENTRE ATENDIMENTO E MATRÍCULA LÍQUIDA EM SÃO BENTO	28



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MENSAGEM DO PREFEITO

O Plano Municipal de Educação é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

Um Plano Municipal de Educação não se restringe à Rede de Ensino Público do município mas, por seu caráter sistêmico, constitui-se num planejamento para educação global do município. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação de São Bento – PME/São Bento - estabelece diretrizes, metas e estratégias educacionais para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, com vistas à garantia da educação de qualidade social e, conseqüentemente, emancipadora dos sujeitos.

A construção do PME/São Bento representa para nós, da gestão municipal, para os educadores e toda a sociedade civil e política deste Município, uma grande conquista, na medida em que, este foi sistematizado e compreendido como um Plano de Estado e não somente como um Plano de Governo, em consonância com o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação. Nesse sentido, possui como eixo articulador a participação coletiva e efetiva de representações do Estado e da Sociedade através das instituições e organizações que direta ou indiretamente têm relação com a educação.

Torna-se importante destacar que a elaboração deste Plano com a participação popular representa um marco histórico para a Cidade de São Bento, sendo parte integrante das ações em prol da educação de qualidade social. Além disso, a partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos da nossa cidade poderão apresentar e debater as proposições políticas, pedagógicas e de gestão da educação demandadas pela sociedade em nível global e local.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certamente, este documento contribuirá para o fortalecimento do sistema Municipal de Educação, do Regime de Colaboração entre os entes federados e para a efetividade de uma Política Educacional de Estado.

Carlos Alberto Lopes Pereira

PREFEITO DE SÃO BENTO



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2014 - 2024 representa uma vitória da história da educação da Cidade de São Bento no sentido da consolidação de uma Política Educacional de Estado que visa criar as bases de um projeto educacional verdadeiramente democrático.

O período de execução - superior ao de uma administração municipal - e sua abrangência - envolvendo todos os níveis/modalidades de escolaridade e a totalidade das redes de ensino, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação - comprova que o Plano Municipal de Educação - PME não se trata de um Plano de Governo, razão pela qual, uma vez aprovado e homologado pela Câmara de Vereadores, tornando-se Lei Municipal, ele certamente será posto em prática independentemente da administração municipal em curso.

No processo de construção do PME, ao longo do biênio 2013 e 2014, foram realizados diagnósticos para verificar as demandas educacionais do município e, de forma sistemática e competente, foram realizados estudos, discussões, debates com a comunidade escolar, reuniões temáticas do Fórum Municipal de Educação, reuniões com representantes da categoria do magistério, com o Conselho Municipal de Educação e com representantes da sociedade civil. Deste trabalho, realizado com dedicação e competência, resultou o documento que ora apresentamos, a saber, o Plano Municipal de Educação do Município de São Bento - PME/São Bento, constituído por 20 metas e 257 estratégias a serem implementadas/desenvolvidas em 10 anos, prevendo, ainda, mecanismos de controle e fiscalização social através do Fórum Municipal de Educação e outras instituições de garantia de direitos.

Diante daquilo que temos a vindo apresentar, o Plano Municipal de Educação representa um desafio a ser enfrentado por todos os que, direta ou indiretamente, estão incursos com a educação de São Bento na luta por uma educação de qualidade social.

ISANÉA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

O “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” (1932) inspirou várias reformas educacionais no contexto brasileiro, numa perspectiva de ruptura com antigas práticas educativas e enfatizando o papel do Estado na disseminação da educação no país, esta, por sua vez, democrática e caracterizada pela igualdade de oportunidade. É de ressaltar que essa concepção esteve presente, sobretudo, nas conferências e nos congressos nacionais de educação, nas conferências nacionais de educação e cultura promovidas pela Câmara dos Deputados, na Conferência Nacional Educação Para Todos e nas conferências e encontros realizados pelo Ministério da Educação, dentre outros que se seguiram após o Manifesto supracitado.

Referindo-nos a um contexto histórico mais recente, ressalta-se que, a partir de 2008, o Governo Federal decidiu investir efetivamente na Educação Básica e chamou para si a corresponsabilidade com Estados e Municípios. Para isso, instituiu o FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), ampliou e qualificou o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e criou o IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica), além de diversas ações setoriais e específicas. Os professores, força motriz de todo o processo educacional, foram contemplados com o Piso Salarial Profissional Nacional.

O Plano Nacional de Educação - PNE - é expressão desta proposição. Construído a partir da I Conferência Nacional de Educação – CONAE – apresenta proposições concretas para a efetiva universalização de toda a educação básica, com atendimento em crescente da jornada escolar e a ampliação expressiva da Educação Infantil, Fundamental e Superior, dentre outros aspectos relevantes, possibilitando o acesso ao conhecimento, à Ciência e Arte por todas as nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos.

A elaboração do PME se dá em cumprimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, cujo artigo 8º determina aos demais entes federados elaborar planos decenais correspondentes, num processo de construção coletiva, sendo gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos atores sociais e políticos.

O Plano Nacional de Educação (PNE) define como prioridade a garantia e a ampliação do acesso, a melhoria das condições de permanência e o aprimoramento da qualidade da Educação Básica ofertada a todos os brasileiros. Nesse sentido, as instituições responsáveis pela educação pública no Brasil têm o dever de assegurar as condições básicas para garantir o êxito dos resultados do processo educacional: a efetivação da aprendizagem escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº. 9394/96, em seu artigo 1º, faz uma distinção conceitual sobre educação e educação escolar. A esse respeito menciona, no Art. 1º, que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Por conseguinte, no §1º, refere que “esta Lei disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias”. Nesse sentido, a LDB (art.3º.), reportando-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional - ao estabelecer que:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Tais princípios norteadores a educação escolar devem evocar o compromisso com a superação das limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população brasileira, no que se refere ao usufruto desse direito constitucional.

O Município de São Bento, acompanhando o contexto estadual e nacional, iniciou um amplo processo de discussão sobre Políticas Públicas do Município com a participação de diferentes segmentos da sociedade civil organizada, visando à elaboração do Plano Municipal de Educação que garantisse o acesso, permanência e qualidade social da educação no município, numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação.

As metas e estratégias estabelecidas no presente documento estão em consonância com as que foram definidas no Plano Nacional de Educação - Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014 (2014-2024) - e no Plano Estadual - Lei 10.099 de 11/06/2014 - num regime de colaboração mútua visando à superação dos desafios educacionais da realidade do município. Torna-se necessário destacar que o monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Bento (PME/São Bento) será um processo contínuo que envolverá toda a sociedade civil e política, efetivado através de ações estratégicas de acompanhamento e avaliação.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO

O município de São Bento, um dos mais antigos do Estado do Maranhão, teve início na data de 07 de novembro de 1805 quando foi criado o Distrito de São Bento dos Perizes por uma Provisão Régia. Foi elevado à categoria de vila com a denominação de São Bento dos Perizes pela Resolução de 19.04.1833, confirmado pela Lei Provincial n.º 7, de 29-04-1835. Possui sede na atual vila de São Bento dos Perizes, instalado em 09-08-1833. Em 30 de março de 1905 foi elevado à condição de cidade com a denominação de São Bento dos Perizes, pela Lei Estadual n.º 361. Pelo Decreto - Lei Estadual n.º 45, de 29-03-1938, o município de São Bento dos Perizes passou a denominar-se simplesmente São Bento.

O município de São Bento localiza-se na Microrregião da Baixada Maranhense, dentro da Macrorregião Norte do Estado (latitude 02º41'45" sul e longitude 44º49'17" oeste, estando a uma altitude de 2 metros).

Com uma população 40.736 habitantes e densidade demográfica de 88,74 hab./ km² (IBGE, 2010), o município possui uma área de 459,070 km² e encontra-se distante a 300 quilômetros de São Luís, capital do Estado. Há acesso via terrestre para São Bento e por meio da travessia de Ferry-boat até o povoado de Cujupe (Alcântara), depois o de Três Marias, seguindo pela MA 014, sentido oposto da cidade de Pinheiro. Limita-se ao Norte com os municípios de Palmeirândia e Peri Mirim, a Leste com os municípios de Bacurituba e Cajapió, ao Sul com os municípios de São Vicente Férrer e, a Oeste, com os municípios de Pedro do Rosário e Pinheiro.

São Bento apresenta um elevado potencial turístico, com destaque para os campos alagados que, no inverno, tornam-se um verdadeiro Pantanal e conferem uma beleza singular à cidade. Assim, os campos alagados são atrativos da região, que despertam interesse pela sua beleza natural. Outro destaque é a lagoa de Sororoca, no povoado com nome semelhante, que é coberta de vegetação movediça que, de acordo com algumas pessoas, move-se ao sabor do vento. Nesse ambiente são encontrados animais lacustres diversos. É de salientar que, nesse mesmo local, existe uma ilha que flutuava, sendo que esta não se move mais, provavelmente devido ao fato de a lagoa estar secando ou por estar presa à terra pelas raízes das árvores.

Outro aspecto a ressaltar é que o município de São Bento situa-se na baixada maranhense e, como tal, o processo educacional que nele se desenvolve possui características do que ocorre nessa região como um todo.

Desde o Brasil Império aos dias atuais há uma relação intrínseca entre a educação (sistemática ou não) e o sistema político econômico vigente na região. No que diz respeito ao município de São Bento houve um crescimento econômico e um posterior declínio e, com isso, mudanças no processo educacional. Dados econômicos demonstram a função exportadora da região que dividiu a atividade rural na antiguidade em grande lavoura e lavoura de subsistência, sendo ambas dependentes dos interesses



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

maiores do mercado externo, fato que culminou no enriquecimento de fazendeiros e as lideranças políticas locais.

Essa influência externa, oriunda das ações econômicas, se estendeu à educação sem nunca atingir as raízes dos problemas sociais do povo, o que ocasionou numa desvalorização da educação enquanto condição essencial para o desenvolvimento da região.

Atualmente, num contexto de globalização das informações e maior exigência da sociedade do conhecimento, os municípios da baixada, incluindo-se São Bento, necessita de novos patamares educacionais para sua população, evitando, assim, o deslocamento social que existe pela busca da educação de qualidade e com níveis mais elevados.

Para que o atendimento educacional com qualidade se efetive em todos os níveis e modalidades da educação em São Bento, torna-se necessário a realização de estudos que evidenciem a realidade do atendimento atual da população em idade escolar e o que se pretende no decorrer dos anos, culminando na delimitação de metas educacionais e políticas bem claras para o município.

1.1 Educação Infantil

Na atualidade, a Educação Infantil é compreendida como a primeira etapa da educação básica, e nela se estabelece a base para a compreensão da educação da criança, conforme se encontra referido na Lei de Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN, Lei nº 9394/1996) no art. 29º e 62º, respectivamente.

A finalidade da Educação Infantil, segundo a LDBEN, é a de promover o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em complementação à ação da família e da comunidade. Aprovada em dezembro de 1996, a LDBEN surge com o caráter de regulamentar a educação no país, incluindo a Educação Infantil (creche e pré-escola) dentro da Educação Básica. Também estabelece a formação mínima do profissional de Educação Infantil (magistério nível médio ou nível superior em Pedagogia ou equivalente) e, do mesmo modo, orienta que o atendimento à infância tem que ser educativo no caráter de complementar a educação familiar.

Recentemente a Lei nº 12.796, de abril de 2013, alterou algumas partes da LDBN 9394/96. Em relação à Educação Infantil, observa-se que:

- “Art. 5º, §2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula”.
- Art. 26 Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter **base nacional comum**, a ser complementada em cada sistema de ensino (...)
- Art. 29 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

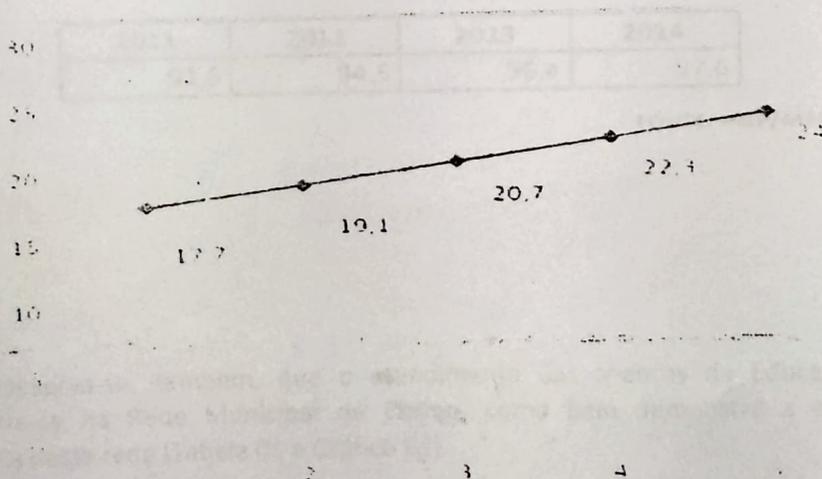
até 5 anos, em seus aspectos físicos (...)

- Art. 30 A Educação Infantil será oferecida em: (...) II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 anos (cinco) anos de idade (NR)
- Art. 31 A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns em:
 - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.
 - Carga horária mínima anual de 800h, distribuídas por no mínimo 200 dias de trabalho educacional.

No entanto, podemos observar que nem sempre houve essa preocupação e valorização da Educação Infantil. Cabe aos municípios ter como prioridade o atendimento desta etapa da Educação Básica, nas formas da lei, para cumprir a sua obrigação para com a educação das crianças.

A população de 0 a 3 anos no município de São Bento gira em torno de 2.673 crianças e, em 2010, o município apresentou uma taxa de atendimento de 17% desta população, chegando, em 2013, com uma taxa de 22,3% (Gráfico 01). O crescimento cumulativo de atendimento está em torno de 1% ao ano, sendo que, a este passo demorará mais de 20 anos para atendimento das crianças nessa faixa etária em creches no município de São Bento. Esse fato demonstra a necessidade de ampliação desse atendimento no município.

GRÁFICO 01 - ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS EM SÃO BENTO



ANO	2010	2011	2012	2013	2014
TAXA	17,7	19,1	20,7	22,3	24

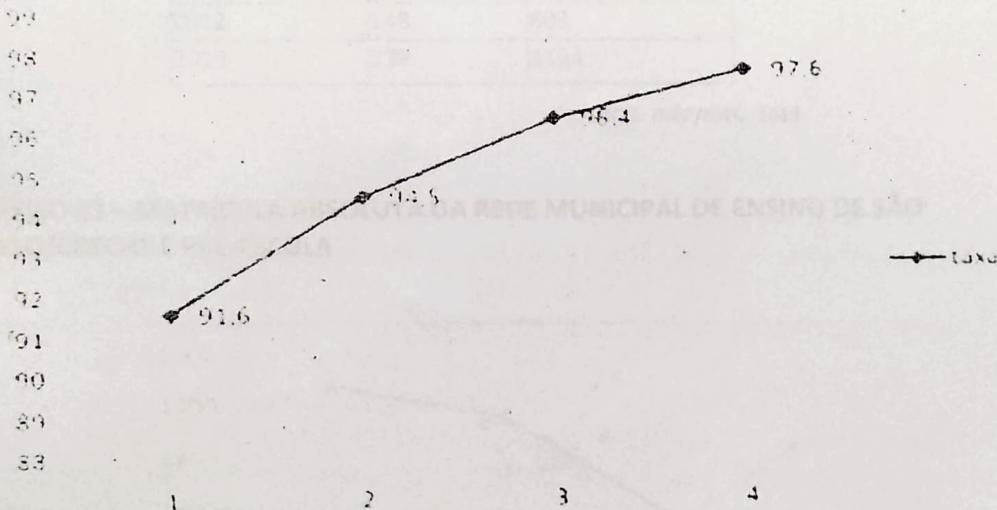
FONTE: INEP/MEC, 2014



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em relação ao atendimento educacional à população de 4 e 5 anos, observa-se que, em 2014, o município de São Bento deve chegar a uma taxa de 97,6% (Gráfico02), sendo de referir que o atendimento atual gira em torno de 1208 crianças de um total de 1379 habitantes na faixa etária supracitada.

GRÁFICO 02 –ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS EM SÃO BENTO



2011	2012	2013	2014
91,6	94,5	96,4	97,6

FONTE: INEP/MEC, 2013

Observa-se, também, que o atendimento das crianças da Educação Infantil concentra-se na Rede Municipal de Ensino, como bem demonstra a evolução da matrícula desta rede (Tabela 01 e Gráfico 03).



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

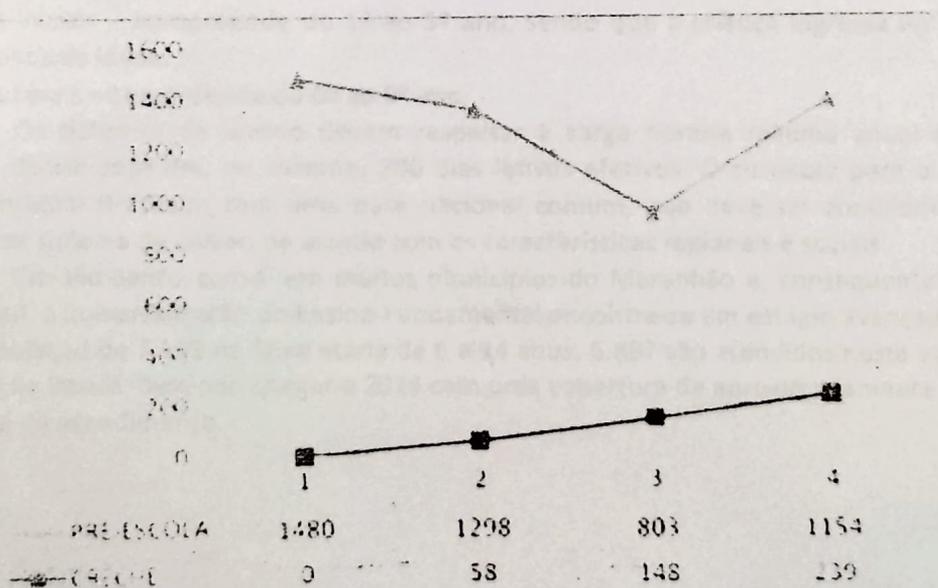
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA 01 – MATRÍCULA ABSOLUTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
2010	0	1480
2011	58	1298
2012	148	803
2013	239	1154

FORNTE: INEP/MEC, 2013.

GRÁFICO 03 – MATRÍCULA ABSOLUTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO/CRECHE E PRÉ-ESCOLA



FORNTE: INEP/MEC, 2013



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante do exposto, coloca-se a necessidade de investimentos de recursos na Educação Infantil no município de São Bento, tendo como prioridades: a construção, reforma e ampliação das unidades de ensino, construção de creches, ampliação e formação adequada (de acordo com o previsto na LDBEN) dos profissionais da educação, melhoria da qualidade da merenda escolar, aquisição e distribuição de material escolar adequado a essa etapa da Educação Básica, dentre outros aspectos relevantes.

1.2 Ensino Fundamental

O Ensino **Fundamental** é uma das etapas da Educação Básica, sendo obrigatório e gratuito (nas escolas públicas) e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. É dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

Os sistemas de ensino devem respeitar a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos. O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino de acordo com as características regionais e sociais.

Em São Bento, como em muitos municípios do Maranhão e, conseqüentemente, do Brasil, a universalização do Ensino Fundamental encontra-se em estágio avançado, pois da população de 7.199 na faixa etária de 6 a 14 anos, 6.887 são atendidos nesta etapa da Educação Básica, devendo chegar a 2014 com uma cobertura de aproximadamente 97,2 % na taxa de atendimento.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA 02 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM SÃO BENTO

2010	2011	2012	2013	2014
95,7	96,1	96,5	96,9	97,2

FONTE: INEP/MEC, 2013.

Contudo, observa-se que os alunos que ingressam no Ensino Fundamental em São Bento, em sua maioria na idade certa, não conclui essa etapa com 15 anos. Em 2011, segundo dados do INEP/MEC, apenas 42,1% dos alunos concluíram o Ensino Fundamental com 15 anos e, em 2013, esse número cresceu para 48,6%. Os dados supracitados permitem afirmar que mais da metade dos alunos do Ensino Fundamental não concluiu essa etapa na idade certa definida pela LDBEN. Aliado a isso, ressalta-se os elevados índices de reprovação e abandono que castigam os sistemas de ensino e afetam crianças e adolescentes na idade escolar.

Os dados supracitados demandam ações pedagógicas e de gestão educacional direcionadas para o sucesso escolar dos alunos, uma vez que, em São Bento, venceu-se o desafio da universalização e impõe-se agora o da fluidez do ensino para que os alunos estejam na idade adequada para o ano em que deveriam estar.

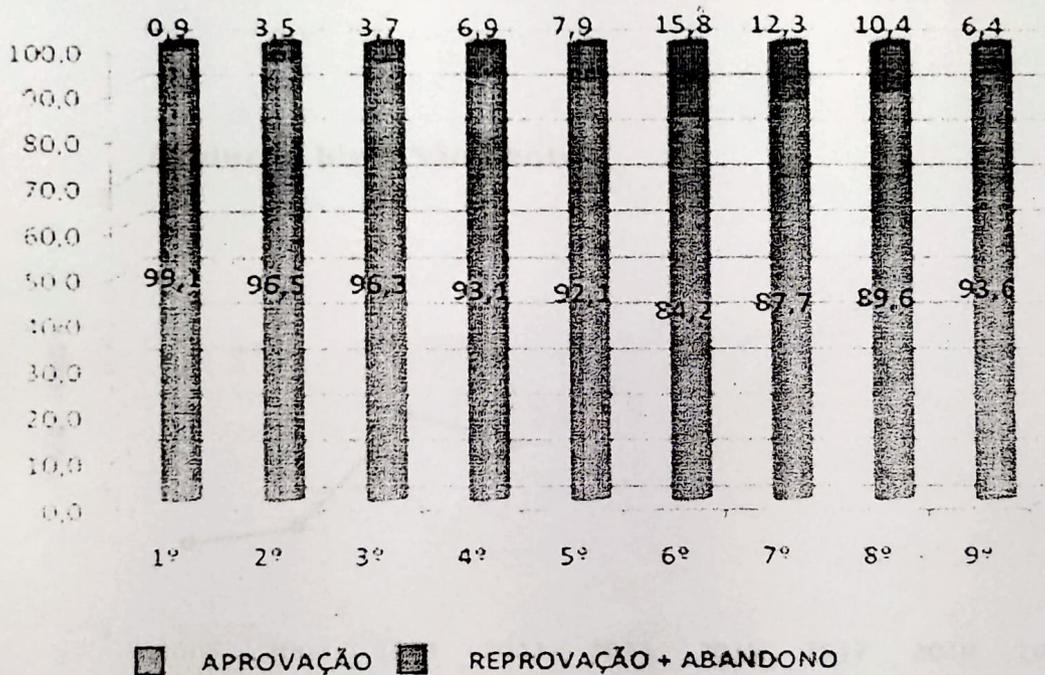
Considerando o processo cumulativo de alunos que ano após ano reprovam e abandonam a escola, o gráfico acima, a título ilustrativo dessa situação na medida em que se refere à Rede Municipal de Educação de São Bento, deixa claro o problema gerado da distorção idade-ano que incide diretamente na taxa líquida de matrícula, neste caso específico, no Ensino Fundamental.

Apesar do alto índice de aprovação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, em torno de 96% (INEP/MEC, 2013), cerca de 84% das crianças chegam alfabetizadas no terceiro ano.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRÁFICO 04 - RENDIMENTO ESCOLAR – REDE MUNICIPAL DE SÃO BENTO EM 2011



FONTE: CENSO ESCOLAR 2011

Segundo dados do censo escolar 2012, a totalidade do Ensino Fundamental do município é ofertada parcialmente, ou seja, em 01 turno escolar. A realidade de tempo integral torna-se um desafio para o município, pois para resolver muitos casos de déficit de aprendizagem, os alunos precisam de um maior tempo na escola com trabalhos pedagógicos específicos e qualificados, pautados numa formação humana integradora.

Em relação à qualidade do ensino em São Bento, temos como parâmetro importante de análise o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – que, em seu cálculo, agrega dados de rendimento escolar e proficiência (desempenho do alunos em Língua Portuguesa e Matemática) advindos da Prova Brasil.

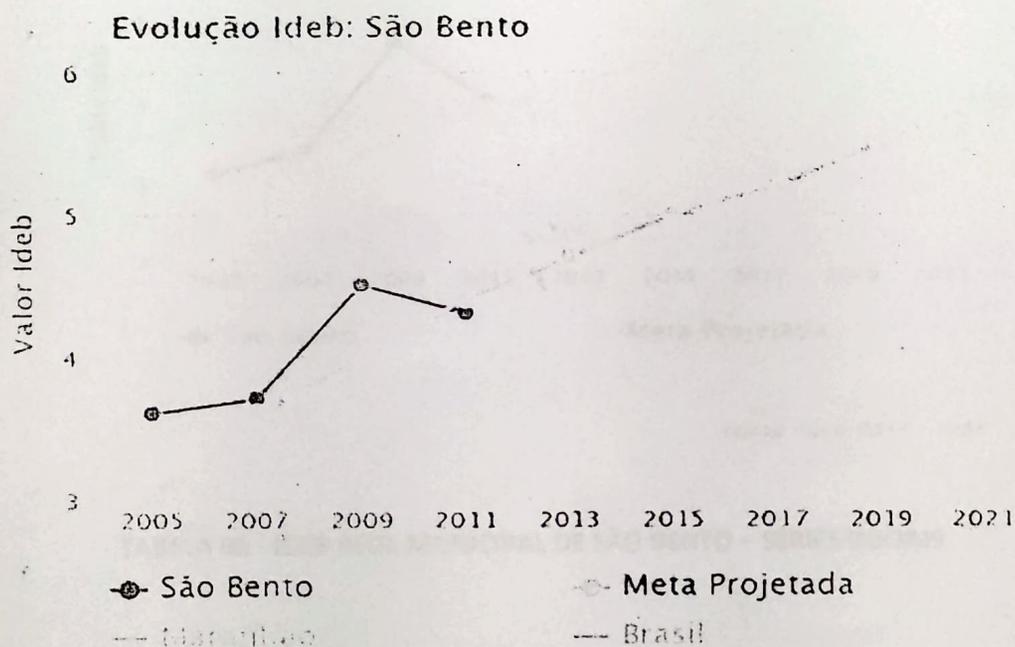
A este respeito, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) estipula, para cada município brasileiro, metas crescentes até 2021. Contudo, para que as metas sejam alcançadas torna-se necessário a adoção de políticas educacionais que impactem positivamente nas salas de aula no decorrer dos anos.

Para os anos iniciais da rede pública de São Bento, observa-se que não há um comportamento crescente dos indicadores de qualidade, conforme se observa no Gráfico 05.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRÁFICO 05 - IDEB REDE PÚBLICA DE SÃO BENTO – SÉRIES INICIAIS

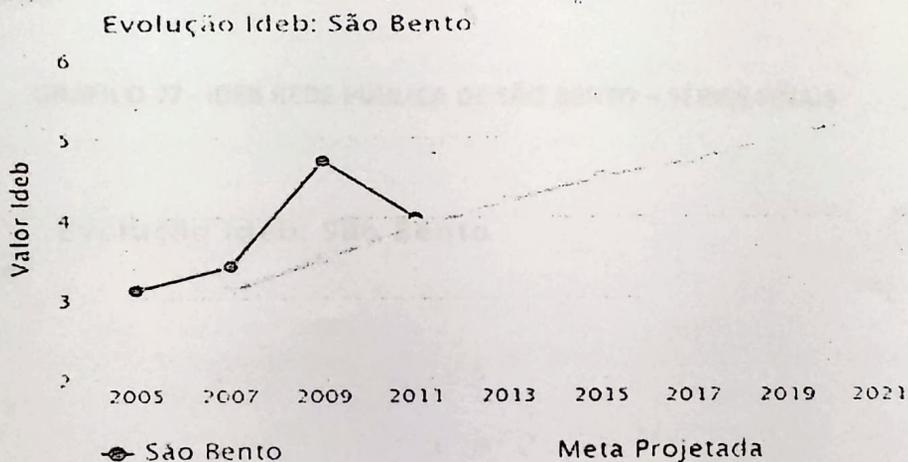


Desagregando apenas o resultado da Rede Municipal de Educação de São Bento existem tênues diferenças se compararmos ao ensino público em geral, o que demonstra uma equiparação em níveis de qualidades no município no que tange à educação pública. Observe-se o Gráfico 06 e a Tabela 03.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRÁFICO 06 - IDEB REDE MUNICIPALDE SÃO BENTO – SÉRIES INICIAIS



Fonte Ideb 2011 INEP

TABELA 03 - IDEB REDE MUNICIPAL DE SÃO BENTO – SÉRIES INICIAIS

IDEB 2005	IDEB 2007	IDEB 2009	IDEB 2011	METAS/PROJEÇÃO MEC					
				2011	2013	2015	2017	2019	2021
3,1	3,4	4,7	4,0	3,9	4,2	4,5	4,7	5,0	5,3

FONTE: INEP/MEC, 2013.

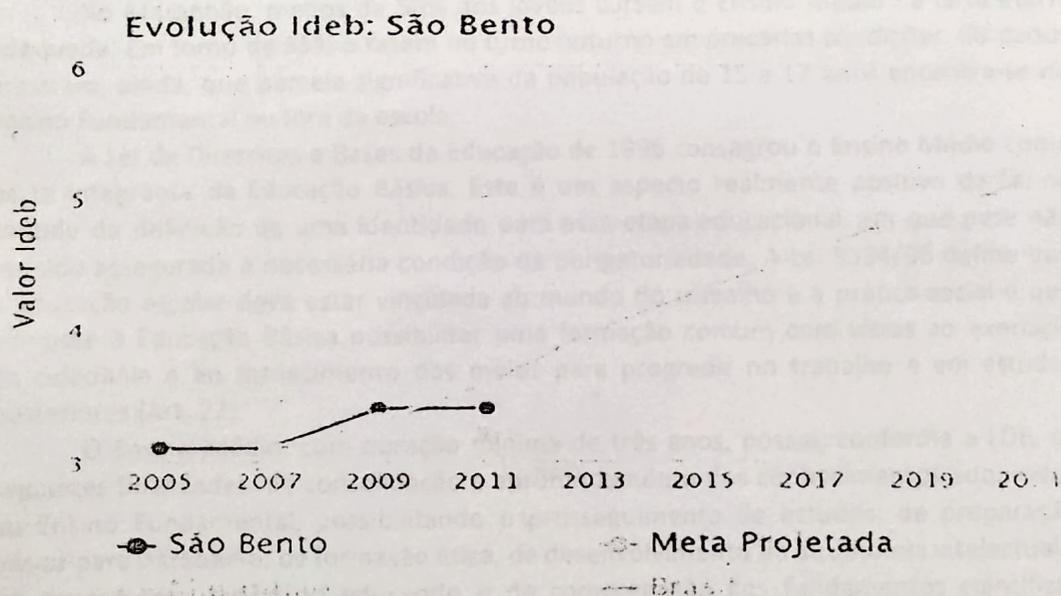
Em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, a rede pública de São Bento teve o Ideb em 2011 de 3,4, sendo que a sua meta era de 3,6. Em 2013, deveria alcançar a



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

média 4 no Ideb. Contudo, o Gráfico 07 demonstra uma tendência de queda e/ou estagnação do Ideb. Diante desse quadro, torna-se necessário uma intervenção pedagógica urgente, no sentido de elevar a qualidade de ensino nos anos finais do Ensino Fundamental.

GRÁFICO 07 - IDEB REDE PÚBLICA DE SÃO BENTO – SÉRIES FINAIS



É justamente nessa etapa da Educação Básica que a reprovação e o abandono se acentuam na rede pública, o que fragiliza a educação sob o ponto de vista da qualidade oferecida aos alunos no município. Tal realidade reflete negativamente na próxima etapa da educação básica: o ensino médio, o qual trataremos mais detalhadamente a seguir.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 Ensino Médio

O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, sendo que, para isso, devem aumentar o número de vagas disponíveis, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE).

No Maranhão, menos de 50% dos jovens cursam o Ensino Médio na faixa etária adequada. Em torno de 35% o fazem no turno noturno em precárias condições. Os dados mostram, ainda, que parcela significativa da população de 15 a 17 anos encontra-se no Ensino Fundamental ou fora da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 consagrou o Ensino Médio como parte integrante da Educação Básica. Este é um aspecto realmente positivo da Lei no sentido da definição de uma identidade para essa etapa educacional, em que pese não ter sido assegurada a necessária condição de obrigatoriedade. A Lei 9394/96 define que a educação escolar deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social e que compete à Educação Básica possibilitar uma formação comum com vistas ao exercício da cidadania e ao fornecimento dos meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (Art. 22).

O Ensino Médio, com duração mínima de três anos, possui, conforme a LDB, as seguintes finalidades: de consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; de preparação básica para o trabalho; de formação ética, de desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do educando e de compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos (Art. 35).

No município de São Bento a população de 15 a 17 anos, segundo o último censo de 2011, é de 2534 pessoas, destas, 2055 encontram-se na escola. O atendimento educacional da população de 15 a 17 anos tem crescido no decorrer dos anos, como demonstra a tabela 04 que contém as taxas de atendimento na faixa etária supracitada:

TABELA 04 - TAXA DE ATENDIMENTO DE 15 A 17 ANOS – SÃO BENTO

2010	2011	2012	2013
81,1	87,9	92,4	95,4

FONTE: INEP/MEC, 2013.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contudo, apesar desta população estar na escola não significa que estão no ano apropriado para a idade, pois se analisarmos a taxa de matrícula líquida, os dados são preocupantes, na medida em que, apenas 1021 estudantes encontram-se no Ensino Médio com a idade apropriada para o ano que cursam.

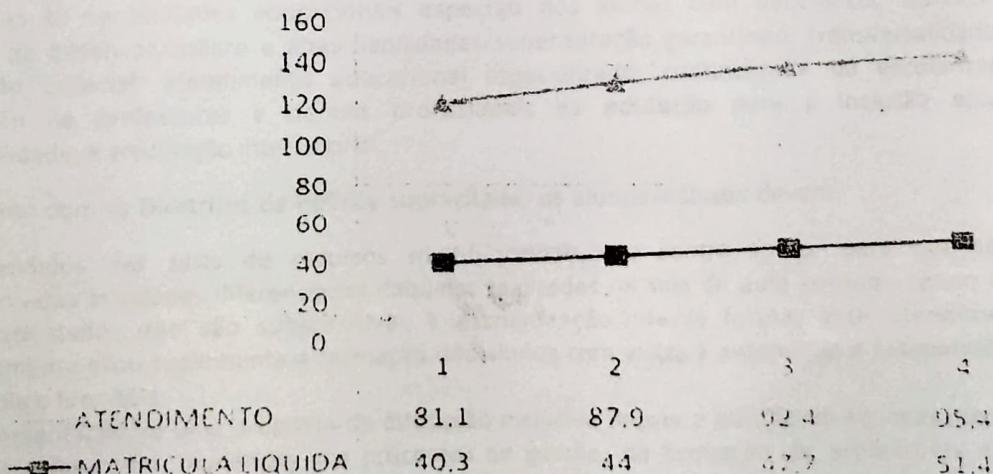
**TABELA 05 - TAXA DE ATENDIMENTO DE 15 A 17 ANOS NO ENSINO MÉDIO
 NA IDADE CERTA EM SÃO BENTO**

2010	2011	2012	2013
40,3	44,0	47,7	51,4

FONTE: INEP/MEC, 2013.

**GRÁFICO 08 - COMPARATIVO ENTRE ATENDIMENTO E MATRÍCULA LÍQUIDA
 EM SÃO BENTO**

ATENDIMENTO E MATRÍCULA LÍQUIDA EM SÃO BENTO



FONTE: INEP/MEC, 2013



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Numa projeção do MEC, o município de São Bento deve chegar em 2021 com a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio em torno de 77,9%. Isso implica num esforço conjunto para que haja a fluidez na oferta de Educação Básica da rede pública de São Bento, pois como o Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica, torna-se necessário desenvolver ações que corrijam a defasagem idade x ano e fortaleçam a relação correta entre matrícula X idade desde o Ensino Fundamental.

Em relação à educação profissional, os dados do Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - mostram que, em 2011, apenas 722 pessoas cursavam essa modalidade de Ensino Médio no município de São Bento.

Considerando a expansão do desenvolvimento local, ampliar esse atendimento voltado para as riquezas naturais e produtivas da região seria uma alternativa viável para o bem estar social da população.

1.4 Modalidades e Diversidades da Educação Básica

1.4.1 Educação Especial

Segundo o texto preliminar do Plano Estadual de Educação, a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva orienta os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação garantindo: transversalidade da Educação Especial; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização; formação de professores e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; acessibilidade; e articulação Intersetorial.

De acordo com as Diretrizes da Política supracitada, os alunos inclusos devem

ser atendidos nas salas de recursos multifuncionais, no contra turno, para que sejam desenvolvidas atividades diferenciadas daquelas realizadas na sala de aula comum, sendo que essas atividades não são substitutivas à escolarização. Dessa forma, esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

A implementação de uma proposta de Educação Inclusiva requer a adoção de algumas medidas urgentes, tais como, mudanças nos processos de gestão, na formação de professores e nos procedimentos metodológicos, oportunizando, assim, práticas que respondam às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- , no município de São Bento existem 642 pessoas com deficiência na faixa etária de 4 a 17 anos, sendo 477 atendidos com educação formal neste mesmo ano.

De acordo com o MEC, com base na taxa de atendimento até 2021, há uma projeção de melhoria da cobertura de atendimento, conforme demonstra a Tabela 06.

TABELA 06 – ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA FAIXA ETÁRIA DE 04 A 17 ANOS EM SÃO BENTO

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
74,2	79,1	83,2	86,7	89,5	91,8	93,6	95,1	96,2	97,1	97,8	98,3

FONTE: INEP/MEC, 2013.

A ampliação do atendimento é obrigatória por lei e deve ser uma premissa para a educação do município. Cada vez que se amplia o atendimento na Educação Especial, aborda-se com mais criticidade a questão do preconceito, a necessidade da inclusão e de dar respostas efetivas às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.4.2 Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) estabeleceu

no capítulo II, seção V, a Educação de Jovens e Adultos. Refere o artigo 37 que “a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Essa definição da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui, sendo de referir que, na atualidade, existe uma tendência de incluir o termo IDOSOS na nomenclatura da EJA.

Ao ser estabelecida na LBD, a EJA ganhou força e tornou-se uma política de Estado de modo que, na atualidade, os governos investem e incentivam essa modalidade educacional como possibilidade de se elevar o nível de escolaridade da população.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com isso vemos que, além de ser uma política educacional, a EJA é principalmente uma política social, na medida em que, ela possibilita que os alunos melhorem suas condições de trabalho e sua qualidade de vida, promovendo a cidadania e a justiça social.

Cabe aos governos, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 37 da referida Lei, estimular o acesso da população à essa modalidade educacional e oferecer condições de funcionamento dignas para que sejam, de fato, efetivados os seus objetivos que são, em linhas gerais, os de inclusão social e melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional dos educandos.

Além da oferta do Ensino Fundamental e Médio, também é possível a integração da EJA a cursos no âmbito da Educação Profissional, possibilitando ao aluno, além de alcançar o nível de ensino que ele deseja (Fundamental ou Médio), uma qualificação profissional para atuar no mercado de trabalho.

É de ressaltar que, a taxa de escolaridade média entre a população de 18 a 29

anos no município de São Bento é de 75%, segundo dados de 2011. O MEC estipula

para o município a meta de 99,7%, numa projeção para 2021. Para que se chegue a esse ideal torna-se necessário um esforço conjunto no atendimento educacional de adultos.

Segundo último dado do IBGE, há 29.484 pessoas com mais de 15 anos no município de São Bento. Desses, os alfabetizados somam 23.874, o que deixa na margem do analfabetismo 5610 pessoas. Apesar da taxa de alfabetizados estar em torno dos 80% em São Bento, ainda é preciso investimentos no âmbito da educação de adultos.

Considerando a mesma fonte há em São Bento quase 11.000 analfabetos funcionais, culminando numa taxa de 34% em relação ao total da população do município.

Em relação ao atendimento educacional de EJA pela Rede Municipal de São Bento, observa-se que este se restringe ao Ensino Fundamental, apresentando uma queda significativa no ano de 2012, como demonstra a tabela a seguir:

TABELA 07 – MATRÍCULA DE EJA EM SÃO BENTO: REDE MUNICIPAL

Ano	Matriculas Ensino Fundamental	Matriculas Ensino Médio
2010	1747	0
2011	1839	0
2012	1072	0

FONTE: INEP/MEC, 2013.

Considerando o atendimento da Rede Municipal e o número de analfabetos no município, o esforço para ampliação e alcance dessas pessoas, mesmo em zona rural, necessita ser de grande envergadura, não podendo, de forma alguma, sob o ponto de vista social, cair no esquecimento.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4.3 Educação do Campo

Ao longo dos anos, sobretudo na década de 1990, observa-se na história brasileira, um elevado número de simpósios, conferências, seminários e eventos em geral, voltados para a discussão sobre o caráter público e coletivo da educação do campo, contrapondo o viés tecnicista e urbano que historicamente marcou a educação rural no Brasil, não considerando as suas especificidades e identidade.

Em nosso país, a trajetória da educação do campo é recente e encontra-se relacionada intrinsecamente com as lutas dos movimentos sociais de trabalhadores, tendo como o objetivo principal viabilizar processos educativos planejados no coletivo de trabalhadores do campo e que atendam as suas reais necessidades e especificidades, sem perder de vista a sua ligação com o currículo nacional estabelecido.

O termo "escolas do campo" é mais abrangente que "escolas rurais", na medida em que o primeiro termo compreende aquelas situadas em área rural, conforme definido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquelas situadas em área urbana, desde que atendam predominantemente às populações do campo (Resolução nº 104/2011 – CEE-MA). Ainda de acordo com a Resolução supracitada, são populações do campo "(...) indígenas, afrodescendentes, quilombolas, agricultores familiares, extrativistas, quebradeiras de coco, rendeiras, pescadores artesanais, ribeirinhos, ciganos, artesãos, assentados e acampados da reforma agrária e outros".

O reconhecimento da Educação do Campo no âmbito da Legislação Brasileira demonstra os avanços ocorridos nesta área, sobretudo no início do presente século, tal como observamos nos marcos legais em nível nacional apresentados a seguir:

RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002- Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, um conjunto de princípios e procedimentos para serem observados nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino.

PARECER CNE/CEB Nº 1/2006 - Recomenda a adoção da Pedagogia da Alternância em escolas do campo.

RESOLUÇÃO nº 2, de 28 de abril de 2008 - Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

DECRETO nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.- Dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2011 - Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil, na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo[...]¹



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse contexto, não poderíamos deixar de mencionar os documentos de referência para a Educação do Campo, com destaque para os elementos norteadores da política nacional de educação do campo, para os cadernos orientadores do trabalho pedagógico e dados que fundamentam a elaboração/proposição de ações nesse âmbito.

A seguir listamos alguns dos documentos de referência para o trabalho da Educação do Campo:

REFERÊNCIAS PARA UMA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – CADERNO DE SUBSÍDIOS. Ministério da Educação – Grupo Permanente de trabalho de Educação do Campo. Este documento amplia as discussões sobre a Educação do Campo com os diversos Ministérios, diferentes órgãos públicos, movimentos sociais e organizações não-governamentais, com vistas à formulação e implementação de políticas de educação e de desenvolvimento sustentável do campo. Constitui-se num instrumento de trabalho para educadores, gestores públicos, militantes sociais e para todos aqueles que compreendem a educação como direito fundamental e condição básica para o exercício da autonomia cidadã pelos sujeitos que no campo vivem, trabalham, produzem bens e cultura e anseiam historicamente pelo cumprimento do dever precípua do Estado brasileiro, que é o de oferecer as garantias e as condições necessárias à universalização da educação em todos os níveis para todos os brasileiros e brasileiras (MEC, 2004)

CADERNOS TEMÁTICOS SECAD - 2 Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas. Ministério da Educação/SECAD, 2007. Esse documento se destina a contribuir com o debate e a compreensão dos mecanismos e implicações que têm caracterizado as intervenções do Estado e as ações da sociedade civil para a educação dos povos do campo. Parte da compreensão das nuances conceituais e metodológicas intrínsecas à sua natureza político-pedagógica e tem por finalidade informar e esclarecer os gestores públicos sobre a sua dimensão política (MEC/SECAD, 2007).

PANORAMA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. Livro que apresenta alguns dados levantados pelo IBGE e pelo INEP, que permitem uma radiografia do meio rural e das escolas ali localizadas, visando à orientação para definição e formatação de políticas para a educação dos povos do campo.

CONSELHO ESCOLAR E A EDUCAÇÃO DO CAMPO- Caderno 09 Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2010. Este caderno integra o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares e tem como objetivo contribuir para que o Conselho Escolar possa atuar como um dos instrumentos de gestão democrática nas Escolas do Campo. Apresenta algumas reflexões sobre a Educação do Campo e as Escolas do Campo, a partir do entendimento das organizações sociais e encaminha sugestões para que cada coletivo escolar possa



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecer seus próprios mecanismos que assegurarão a participação social na delimitação de suas ações, dando destaque ao Conselho Escolar como uma estratégia ímpar nesse contexto de democratização da educação e da sociedade (MEC/SEB,2006).

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2010. Reúne princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil. Apresenta orientações para construção da Proposta Pedagógica das Infâncias do Campo, reafirmando a necessidade de reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais².

¹ Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/educacaodocampo/legislacao>



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nessa linha de pensamento, o Projeto do Plano Nacional de Educação (PNE) insere a educação do campo como uma ampla frente de necessidades a serem enfrentadas e realidades a serem reconhecidas. Sendo um documento basilar para a elaboração dos Planos Estaduais de Educação e Planos Municipais de Educação, o PNE traz um diagnóstico, metas e estratégias no sentido de fomentar a Educação do Campo, atendimento do seu público-alvo com uma educação de qualidade, considerando as suas especificidades em consonância com o global.

No município de São Bento, prima-se pela educação do campo que garanta o desenvolvimento dessas populações, melhoria da qualidade da educação oferecida, reconhecimento da identidade peculiar das populações camponesas ou das áreas rurais, respeito das diversidades culturais, regionais, étnicas e políticas dessas populações, garantia de infraestrutura adequada às escolas, transporte escolar, formação de educadores, dentre outros aspectos relevantes.

22

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/educacaodocampo/legislacao>

1.5 Educação Superior

A Educação Superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, principalmente no Estado do Maranhão, que enfrenta grandes desafios em relação à Educação Básica.

Na região da Baixada Maranhense essa realidade ainda é mais acentuada, o que impulsiona o deslocamento da população em busca do nível superior para melhor qualificação profissional e acadêmica.

Compete destacar que o Ensino Superior precisa de um olhar atento com vistas à sua expansão no âmbito das instâncias públicas, principalmente, por se tratar, como indicado acima, de um direito fundamental onde a atuação na garantia da oferta desse nível de ensino precisa superar limites históricos e políticos.

Em São Bento, o "sonho" pelo nível superior passa pela "realidade" do deslocamento para cidades como Pinheiro ou mesmo para São Luís – capital do Estado. Quando há cursos de extensão, são direcionados a uma área que, nem sempre, atende aos interesses da população.

Observa-se, também, a profusão de instituições particulares que oferecem, em alguns casos, cursos sem o reconhecimento e/ou autorização pelo MEC, o que vitima muitos que precisam da continuidade dos estudos, através do Ensino Superior, assim como uma melhor qualificação profissional.



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O quadro agrava-se ao observarmos atentamente as condições de formação os professores que atuam no município. Segundo Censo 2012, dos 1939 professores que atuam no município lecionando na Educação Básica, apenas 199 possuem formação compatível à sua área de atuação, o que representa uma taxa de 10,3%.

Ter formação superior para exercício e qualificação do magistério em São Bento é imprescindível para a elevação dos níveis de qualidade educacional do próprio município. Para isso, o MEC estipulou metas para as taxa de qualificação superior de professores no município, conforme se observa na Tabela 08.

TABELA 08 - PROPORÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
10,3	17,5	28,1	42,0	57,2	71,2	82,1	89,4	94,0	96,7

FORNE: INEP/MEC CENSO DA
ED. SUPERIOR, 2012

Investimentos na área da Educação Superior no município de São Bento trará desenvolvimento em diversas áreas, com destaque para a educação, pois disso depende a qualificação dos profissionais dessa área que já atuam na Rede Pública e nas demais redes de ensino, assim como a elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos.

1.6 Valorização dos Profissionais da Educação

A valorização dos profissionais da educação (todos aqueles que estão em efetivo exercício na educação escolar, formados em cursos reconhecidos) tem ganhado destaque, sobretudo nas últimas décadas, ligada ao quadro de reformulação política e econômica em nível mundial e ajustes nas políticas sociais. Além disso, as características da sociedade atual, denominada de sociedade do conhecimento e da informação, traz atribuições acrescidas à escola e, conseqüentemente, aos seus profissionais.

Ressalta-se que a valorização dos profissionais encontra-se intrinsecamente relacionada com a formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, articulando-se, também com a melhoria da qualidade do ensino em nossas escolas.

No caso específico dos profissionais da educação, de acordo com o Documento Referência da ~~CONAE~~ (Conferência Nacional de Educação), o Brasil tem uma dívida histórica, sendo que, para reverter essa situação, torna-se necessário assegurar



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições de trabalho e salários justos e aperfeiçoamento profissional contínuo. Nesse sentido, faz-se necessário mais empenho dos governos, sistemas e gestores públicos no sentido de garantir os aspectos supracitados.

Apesar da dívida histórica, nos anos 90 do século passado, a questão da valorização ganhou relevância dos debates educacionais brasileiros. Como resultado concreto desse processo, destacamos a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, lançado em 1993 e aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em 1996. Nesse contexto, não poderíamos deixar de mencionar a Constituição Federal de 1988, que já havia evidenciado a questão da valorização dos profissionais da educação no seu Artigo 206 no qual propõe o seguinte:

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Por conseguinte, na LDB 9394/96, em seu artigo 67, destaca a necessidade de valorização dos profissionais da educação, responsabilizando os sistemas de ensino por essa importante tarefa, assegurando-a em seus estatutos e planos de carreira. Dessa forma, o referido artigo determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

Nessa perspectiva, a LDB9394/96 dá destaque ao que estava previsto no inciso V do art. 206 da Constituição, no que diz respeito à valorização do profissional da educação, sendo reforçado pelos artigos 61 a 67 da LDB. Nos referidos artigos são estabelecidas diretrizes para a formação dos profissionais da educação básica, para o exercício das funções de docência e de suporte pedagógico à docência e para a elaboração dos estatutos e planos de carreiras para o magistério público, prevendo, dessa forma, a progressão funcional com base na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho.

A concepção de valorização dos profissionais da educação assumida neste Plano Municipal de Educação de São Bento, fundamenta-se na interrelação entre as condições funcionais inerentes à profissão (carreira, remuneração, condições de trabalho e formação) e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Conclui-se que, a valorização profissional e as ações definidas com essa finalidade (incluindo as ações de formação inicial e contínua), devem se efetivar a partir de uma concepção político-pedagógica ampla, numa perspectiva de práxis, articulando teoria e prática, pesquisa e extensão, na medida



PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em que, o saber do profissional da educação é de natureza compósita e socioprática, sendo mobilizado em situações concretas.

Outro aspecto a ressaltar no âmbito da valorização do profissional da educação diz respeito à formação inicial e continuada e, conseqüentemente, a necessidade de envolvimento das licenciaturas das Universidades e Faculdades, no âmbito da definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada dos professores da educação básica, fomentando e fundamentando as transformações pedagógicas nas escolas. Tal como refere o Documento Referência da CONAE, a educação superior, com destaque para a universidade pública, deve ser considerada o espaço por excelência da formação dos profissionais da educação, associando, tal como ressaltado, o tripé ensino-pesquisa-extensão.

Numa perspectiva local, percebe-se que, nos últimos anos, a valorização do profissional da educação teve um avanço significativo. No âmbito da educação pública, mais precisamente, na Rede Municipal, podem ser mencionados a realização de concurso público para o ingresso na carreira do magistério, a formação continuada dos trabalhadores e profissionais da educação e a elaboração da proposta curricular da Rede Municipal, como forma de subsidiar o trabalho dos educadores. No âmbito da Rede Estadual, podem ser mencionadas igualmente, ao longo dos anos, a realização de concurso público para o ingresso na carreira do magistério e ações de formação direcionadas para os profissionais da educação básica, algumas em parceria com o governo federal.

A valorização dos profissionais da educação representa uma pauta de suma importância para a União, estados, DF e municípios, no sentido de garantir uma educação de qualidade social, assim como a base da identidade do profissional que atua na educação do nosso país.

1.7 Financiamento da Educação

A Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 6º, refere que a educação é um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que esta é um "direito de todos e dever do Estado e da Família", visando ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o pleno exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

No que se refere aos incisos do Artigo 206, estes determinam como princípios fundamentais do ensino, dentre outros: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a garantia de padrão de qualidade; a gratuidade do ensino público em estabelecimento oficiais; a valorização dos profissionais da educação escolar, através do estabelecimento do piso salarial profissional nacional, planos de carreira e ingresso na profissão via concurso público.

Para a efetivação dos princípios supracitados, o financiamento da educação assume um papel fundamental, na medida em que é um elemento estruturante para a organização e o financiamento das políticas públicas educacionais e para a garantia do acesso a uma educação de qualidade social a todos os educandos, conforme previsto na legislação educacional.

No âmbito do Documento Referência da CONAE 2014, torna-se eminente a necessidade do poder público assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos



PREFEITURA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a Educação Básica ao Ensino Superior, respeitando as suas especificidades.

Nesse contexto, ressalta-se a responsabilidade compartilhada dos entes federados no sentido de planejar a execução orçamentária, considerando os fundos destinados à Educação Básica e Superior, assim como as fontes adicionais de recursos disponíveis.

Para isso, compreender o processo de financiamento da educação é essencial.

A esse respeito, a Carta Magna é clara quando, no artigo 212, vincula recursos para a educação, garantindo percentuais mínimos da receita resultante dos impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Neste caso específico, os patamares mínimos são 18% da receita de impostos da União e 25% da receita de impostos dos estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo as transferências entre esferas do Governo. Outro aspecto a ressaltar no âmbito da Educação Básica, refere-se ao salário- educação como fonte suplementar de recursos.

No âmbito da LDB 9394/96, o Título VII artigo 68, trata dos recursos financeiros destinados à educação e das receitas que os compõem:

art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

1. receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. receita de transferências constitucionais e outras transferências;
3. receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
4. receita de incentivos fiscais;
5. outros recursos previstos em lei.

No que diz respeito às despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, a LDB 9394/96 faz os seguintes esclarecimentos:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

1. remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
2. aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
3. uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
4. levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
5. realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
6. concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
7. amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
8. aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Conforme é possível constatar, aliada aos impostos e transferências constitucionais, a educação conta com receitas advindas do salário-educação, tendo a educação pública recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Nesse contexto, destaca-se um conjunto de programas e projetos, oriundos de Secretarias do MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que contribuem para o financiamento da educação, sendo os principais: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); o Programa Nacional de



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transporte Escolar (PNTE); o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dentre outros de semelhante relevância.

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estreita relação entre o financiamento e a oferta de uma educação de qualidade, assim como fortalece-se o movimento em favor da ampliação de recursos, aliado à necessidade de controle social e regulação do regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e Municípios.

2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM 04 E 05 ANOS DE IDADE, ATÉ 87,6% A 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES, DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO 75% (setenta e cinco por cento) DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, SENDO OK 50% DESTE PERCENTUAL EM REGIME INTEGRAL, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PME.

Ed. Infantil

- Dados no IBGE

21,9% - B

ESTRATÉGIAS:

1.1 Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessas etapas de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) estudantes; matrícula única a partir de 2015.

1.2 Levantar, em regime de colaboração, terrenos com dominialidade e apropriados à construção de escolas de Educação Infantil. Considerando, inicialmente, territórios de maior incidência populacional nessa faixa etária e a demanda constatada por órgãos e instituições que tratam da educação;

1.3 Construir 03 (três) creches, até o final de 2015, e mais 07 até o final da vigência deste plano, em regime de colaboração com a União, com recursos federais ou próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação em 75% do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e a universalização do atendimento de crianças de 4 e 5 anos em tempo parcial e integral;

1.4 Garantir serviços de reforma e ampliação das escolas de Educação Infantil existentes, assim como a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material;

1.5 Garantir, em regime de colaboração com o Governo Federal, mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares durante o processo de construção do conhecimento das crianças;

1.6 Garantir a construção de 08 (oito) novos prédios escolares até 2015, em substituição aos espaços inadequados, e mais 13 (treze) prédios até o 5º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7 Garantir o número de matrículas e salas de aulas para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar esse profissional e possibilitar uma aprendizagem de qualidade aos estudantes;

1.8 Implementar, a partir de 2016, um sistema informatizado em 50% da rede pública de ensino, com acesso pela internet, com intuito de: possibilitar maior controle sobre as vagas existentes, facilitar a matrícula dos estudantes próxima à sua residência, assegurar que a matrícula de crianças nas escolas de Educação Infantil seja realizada na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, realizar um controle mais eficaz sobre a frequência escolar e disponibilizar dados entre as escolas da rede, outros órgãos e/ou instituições como Conselho Tutelar, Ministério Público, MEC;

1.9 Assegurar até o final da vigência deste plano, a permanência do professor e do coordenador pedagógico em 100% das escolas da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, por intermédio de concurso público, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas;

1.10 Assegurar a permanência de cuidadores capacitados, selecionados e monitorados em 100% das creches, de acordo com a resolução (*inserir o Nº da resolução*) do Conselho Municipal de Educação, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 3 anos;

1.11 Assegurar o atendimento, com profissionais provenientes de diversas áreas do conhecimento, nas escolas da Educação Infantil: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias;

1.12 Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas escolas da Educação Infantil na cidade de São Bento, tenham como princípio a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estadual e Municipal para a Educação Infantil, assim como os demais documentos oficiais do Ministério da Educação, garantindo os padrões de qualidade dos serviços educacionais, e especificidades das etapas, modalidades e diversidades, ressaltando as ações afirmativas das populações afro-brasileiras e indígenas;

1.13 Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias, na cidade de São Bento, assegure a realização de atividades lúdicas nas diversas abordagens, tais como: relaxamento e movimento, atividades que incentivem o desenvolvimento progressivo de suas capacidades de aprendizagem, atividades ligadas à concepção de letramento, a fim de promover o contato com a cultura escrita, atividades didáticas voltadas para as experiências sobre o meio ambiente e conhecimentos da cultura local e do mundo que as cercam;

1.14. Assegurar, nas escolas de Educação Infantil, calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas do campo, ribeirinha, e quilombolas e outras expressões de multiculturalidade, visando a construção de uma sociedade mais igualitária;

1.15 Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da Educação Infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da Educação Infantil estabelecidas para o município de São Bento;

1.16 Assegurar que nas escolas da Educação Infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras;

1.17 Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da Educação Infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, colocar um coordenador para monitorar as crianças garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;

1.18 Estabelecer parcerias com as secretarias municipais de transporte, saúde e assistência, de forma a garantir aos estudantes da Educação Infantil na rede pública municipal de ensino, ações e direitos conjuntos;

1.19 Instituir em regime de colaboração com outras áreas afins - serviços de saúde, varas da infância, promotorias, Conselhos Tutelares, Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas - uma equipe interprofissional que atenda, no processo educativo, as dificuldades de aprendizagem, de saúde, de risco e vulnerabilidade social das crianças da Educação Infantil da rede pública municipal;

1.20 Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico clínico e neuropsiquiátrico, a fim de auxiliar as crianças que apresentam dificuldades neurológicas e/ou comportamentais, bem como orientar suas famílias;

1.21 Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento das crianças da Educação Infantil nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial e/ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins, assim como o redimensionamento na execução do projeto político pedagógico das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e dinâmico, com vistas à educação integral da criança;

1.22 Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo em 100% das escolas da Educação Infantil da rede municipal de São Bento até ao final da vigência deste plano;

1.23 Estruturar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual e parceiros de áreas afins, ambiente tecnológico, em 20% das escolas, com produtos inteligentes como jogos interativos, *audiobooks*, programas para computador, aplicativos educacionais etc., apropriados às crianças da Educação Infantil;

1.24 Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da Educação Infantil, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da SEMED.

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 06 A 14 ANOS EM UM PRAZO DE 9 ANOS.
ESTRATÉGIAS

Ens. Fundamental

A - 95,7%
B - 44,6%
OK

2.1 Realizar estudos, em parceria com o Conselho Tutelar e Promotoria da Educação, da demanda de matrícula do Ensino Fundamental para os anos iniciais e finais, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) estudantes; mantendo o equilíbrio no número de vagas por sala de aula.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Assegurar à população do campo, a oferta do Ensino Fundamental nos anos iniciais nas próprias comunidades do campo;

2.3 Adequar, até o 5º ano de vigência deste PME, a infraestrutura física de todas as escolas da rede pública municipal de Ensino Fundamental de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei, na perspectiva da educação integral;

2.4 Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal de São Bento;

2.5 Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal de Ensino Fundamental tendo em vista a implantação do atendimento em regime parcial ou integral;

2.6 Garantir o número de matrículas e salas de aulas para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade ao estudante;

2.7 Implementar, a partir de 2015, um sistema informatizado em 100% da rede de ensino, com acesso à internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e SEMED, bem como facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros);

2.8 Implementar, a partir de 2015, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, tendo em vista o controle de matrícula dos estudantes do Ensino Fundamental beneficiários de programas de transferência de renda e do bolsa família, em parceria com o Conselho Tutelar;

2.9 Criar mecanismos de acompanhamento da matrícula das crianças de 06 anos com as escolas comunitárias, conveniadas ou não, tendo em vista a universalização da oferta pela rede pública de ensino;

2.10 Emitir os relatórios da frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e instituições afins, objetivando garantir a frequência escolar;

2.11 Garantir o cumprimento de carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei;

2.12 Assegurar professores no Ensino Fundamental da rede pública municipal, de todas as áreas de ensino, de forma a garantir atendimento a 100% das escolas.

2.13 Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o programa nacional de transporte dos estudantes do meio rural desta etapa do ensino, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;

2.14 Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral;

2.15 Assegurar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, na escolas do Ensino Fundamental: nutricionistas, educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, neuropediatras, otorrinolaringologistas, endocrinologistas, oftalmologistas, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias;

2.16 Garantir o apoio administrativo e operacional a 100% das escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal visando seu pleno funcionamento;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.17 Promover a cultura da paz adotando os procedimentos para prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais e segundo a legislação vigente;

2.18 Assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

2.19 Garantir a aplicação da política nacional de meio ambiente nas escolas de Ensino Fundamental de São Bento;

2.20 Garantir, na Proposta Curricular do município referente ao Ensino Fundamental, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do educador; de forma a respeitar as especificidades da cultura local;

2.21 Consolidar a proposta pedagógica, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação, as orientações do Conselho Municipal de Educação e as orientações metodológicas e especificidades das escolas do campo;

2.22 Implantar um sistema informatizado com os dados constantes nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem discente, em 100% das escolas de Ensino Fundamental do município de São Bento, tendo em vista a realização de intervenções pedagógicas;

2.23 Implementar uma política pedagógica de acompanhamento que assegure aos estudantes do Ensino Fundamental que se encontram em defasagem idade-etapa, progredir nas suas aprendizagens, garantindo a implantação de tecnologia educacional para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas;

2.24 Garantir até 2014, a elaboração da proposta curricular do Ensino Fundamental e dos cadernos de orientação didática para 100% das escolas, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

2.25 Assegurar a 100% das escolas, caderno de orientação didática específicos para as escolas do campo, como material de apoio pedagógico aos professores (as) dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

2.26 Assegurar aos grupos de estudo, de formação e núcleos educacionais, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais voltadas para o Ensino Fundamental;

2.27 Desenvolver tecnologias pedagógicas que atendam às especificidades da educação do campo, de forma articulada à organização curricular da rede municipal de ensino;

2.28 Garantir a aquisição e distribuição de livros didáticos de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental;

2.29 Ampliar o número de bibliotecas escolares e garantir a manutenção e revitalização em cumprimento da legislação vigente, em 100% das escolas de Ensino Fundamental, até 2020;

2.30 Garantir laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública do município de São Bento e manutenção de 100% nas escolas já existentes possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação;

2.31 Assegurar a instalação e manutenção dos laboratórios convencionais e/ou móveis na área de Ciências da Natureza, em 100% das escolas do Ensino Fundamental, progressivamente, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas/estudos e projetos interdisciplinares;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.32 Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes do Ensino Fundamental, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional da SEMED;

2.33 Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, com vista a melhoria da qualidade de ensino, observando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

META 3: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL NO PRIMEIRO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO.

ESTRATÉGIAS

3.1 Garantir o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal;

3.2 Garantir a presença do professor de apoio em sala de aula para viabilizar a alfabetização nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal; primando pela qualidade do trabalho dos profissionais em questão.

3.3 Assegurar na Proposta Curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador;

3.4 Assegurar aquisição e distribuição em todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização;

3.5 Implantar o sistema de apoio pedagógico em todas as escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal; de modo a serem atendidas por modalidades e turnos.

3.6 Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;

3.7 Garantir que, no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede pública municipal, seja incluído a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, analisando os resultados obtidos;

3.8 Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal, na área da alfabetização.

*Meta 5
no PNE*

*A - 81,1%
B - 40,3%*

*não está alinhado ao
PNE*



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 6 - PNE

META 4: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM NO MÍNIMO 50% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA, DE FORMA PROGRESSIVA, ATÉ O FINAL DE VIGÊNCIA DESTE PLANO. PNE

A- 46,1%
B- 34,1%

ESTRATÉGIAS

4.1 Garantir a ampliação progressiva do tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias de atividades educativas, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral nas escolas do Ensino Fundamental na rede pública municipal, dotando-as de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes para custear suas ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, até o final de vigência deste plano;

4.2 Manter programa de construção e reestruturação da parte física da rede pública municipal, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades tendo em vista a implantação das escolas em tempo integral;

4.3 Estabelecer parceria com as secretarias municipais de transporte e saúde de forma a garantir aos estudantes da rede pública municipal de ensino, ações e direitos conjuntos como, por exemplo, passe livre para atividades extraclasse, exames médicos e laboratoriais;

4.4 Fortalecer a inter-setorialidade no contexto da SEMED e da prefeitura municipal de São Bento e ampliar os canais de comunicação com instituições públicas e privadas na perspectiva da cooperação técnica e financeira para a melhoria da qualidade da educação de São Bento;

4.5 Estabelecer parcerias, junto a instituições públicas e privadas favorecendo o acesso gratuito dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental em atividades socioeducativas articuladas com a proposta curricular;

4.6 Garantir a melhoria do processo pedagógico no Ensino Fundamental, tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada;

4.7 Garantir por meio de gestão junto ao MEC e Ministério da Saúde, atendimento especializado às crianças, jovens e adolescentes na área da promoção, prevenção e atenção à saúde na Educação Básica.

Meta 1 - PNE

META 5 : ATINGIR AS METAS MUNICIPAIS PARA O IDEB ENTRE OS ANOS 2014 A 2024

ESTRATÉGIAS A- 41,5%
B- 53%
Meta 4 - PNE

5.1 Garantir a realização de estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;

5.2 Garantir o acompanhamento a análise e a divulgação dos resultados do IDEB em 100% das escolas e do sistema de ensino junto à



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.4 Definir, em regime de colaboração mútua, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- 6.5 Garantir a oferta de EJA diurno na perspectiva da Educação Inclusiva;
- 6.6 Estabelecer parcerias institucionais (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas para os jovens, adultos e idosos, público-alvo da Educação Especial;
- 6.7 Fortalecer parcerias com o Sistema e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público-alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mundo do trabalho;
- 6.8 Assegurar, em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste da orelhinha, no sentido de detectar problemas visuais e auditivos a fim de favorecer o atendimento na estimulação essencial;
- 6.9 Articular a implantação e implementação das salas de recursos multifuncionais tipo 1 e tipo 2, em regime de colaboração mútua, para garantir a ampliação do atendimento educacional especializado;
- 6.10 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncionais no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;
- 6.11 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político- Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino;
- 6.12 Assegurar o atendimento escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial em toda a Educação Básica, respeitando as suas necessidades e especificidades;
- 6.13 Assegurar aos estudantes surdos, a alfabetização bilíngue (LIBRAS e Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita), por meio da presença de professor de LIBRAS e de um instrutor, preferencialmente surdo, e garantir a permanência de intérprete nos anos finais do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio, bem como aprendizagem do código Braille para os estudantes cegos, além de garantir nas escolas da rede municipal, onde houver público-alvo, um professor de Braille e uma equipe técnica multiprofissional;
- 6.14 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, LIBRAS, Soroban, Tecnologia Assistiva, Comunicação Alternativa e Aumentativa, Estimulação Precoce, Deficiência Intelectual; Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, aos docentes das escolas públicas municipais;
- 6.15 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, adaptando os prédios escolares já existentes e garantir que as novas escolas a serem construídas atendam as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.16 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva;

6.17 Assegurar o transporte escolar acessível aos estudantes público- alvo da Educação Especial;

6.18 Articular com as instituições de Ensino Superior, propostas de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar e promoção do desenvolvimento das artes, dos esportes, dentre outros, oportunizando a execução de projetos que atendam as necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

6.19 Criar as categorias profissionais de cuidador, professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

6.20 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem no Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede municipal de ensino, quando necessário;

6.21 Propor às instituições de Ensino Superior a Implantação e oferta do Curso de Licenciatura plena em Letras/Libras e Pedagogia Bilingue para suporte da Educação Inclusiva no município.

6.22 Garantir junto aos órgãos competentes a doação de aparelhos (para os alunos originários de família de baixa renda) que venham facilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência em todo o ambiente escolar, tais como (cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, óculos, muletas, etc)

meta 10
20%
META 7: OPORTUNIZAR A 100% DOS JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE PRÓPRIA, A CONCLUSÃO DESTA ETAPA DE ENSINO E PROPORCIONAR SUA INICIAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

ESTRATÉGIAS

7.1 Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o Ensino Fundamental e não estão matriculados na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de Educação Básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades;

7.2 Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 75% a taxa de analfabetismo funcional durante a vigência deste plano;

7.3 Elevar em 75% a escolaridade média da população da cidade de São Bento a partir de 15 anos, até o final da vigência deste plano;

7.4 Assegurar, no mínimo, 25% das matrículas da EJA na forma integrada a inserção ao mundo do trabalho até o final da vigência deste plano;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5 Garantir o acesso de 100% dos estudantes (jovens, adultos e idosos), trabalhadores ou não, à Educação de Jovens e Adultos nas escolas do município de São Bento, nas zonas urbana e rural;

7.6 Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade, com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento às especificidades na Educação de Jovens e Adultos em São Bento;

7.7 Ampliar parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, bem como sistemas de ensino, no intuito de garantir a permanência dos estudantes da EJA, compatibilizando os horários de trabalho e estudo;

7.8 Fortalecer e ampliar a manutenção de parcerias que favoreçam a elevação da escolaridade para alunos trabalhadores da EJA, em seus espaços de trabalho;

7.9 Garantir a escolaridade na EJA e a preparação para o mundo do trabalho de, no mínimo, 80% dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, implementando programas de formação profissional;

7.10 Implementar e monitorar, nas escolas da rede pública municipal de ensino, políticas de inclusão, permanência e formação de jovens, adolescentes e adultos que se encontram em liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, formalizando parcerias com as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, entre outras secretarias e instituições afins;

7.11 Criar turmas e vagas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em estabelecimentos penais;

7.12 Ampliar a oferta do Brasil Alfabetizado, visando à redução do analfabetismo no município de São Bento, durante a vigência deste plano;

7.13 Implementar ações do Pró-jovem Urbano (jovens de 18 a 29 anos) e PRONATEC – FIC (jovens a partir dos 15 anos), oportunizando aos jovens a conclusão do Ensino Fundamental e iniciação à qualificação profissional, observando também às metas estabelecidas pela SECADI/ MEC, durante o decênio;

7.14 Articular e formalizar parcerias com instituições de Ensino Superior (públicas ou privadas) e demais instituições afins, com vista ao incentivo profissional, na busca de geração de renda para os alunos dessa modalidade de ensino;

7.15 Implementar, a partir de 2014, um sistema informatizado em 100% da rede de ensino, com acesso a internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e a SEMED, bem como facilitar a disponibilização dos dados da EJA para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros);

7.16 Realizar chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino, por meio das mídias disponíveis na cidade de São Bento;

7.17 Implementar a proposta curricular da EJA, com foco na formação dos alunos, com vista à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo interrelação



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania;

7.18 Implementar o programa de alfabetização de jovens e adultos, em articulação com o currículo da rede pública municipal de ensino;

7.19 Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino, materiais didático-pedagógicos, equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a identidade do currículo da EJA e contemplando as temáticas sociais contemporâneas;

7.20 Adquirir e produzir materiais e equipamentos didáticos pedagógicos acessíveis para as escolas da rede pública municipal de ensino que atendem a EJA, observando as suas especificidades e priorizando aqueles confeccionados a partir do reaproveitamento de resíduos;

7.21 Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública municipal, possibilitando acesso as novas tecnologias da informação e comunicação até o final da vigência deste plano;

7.22 Assegurar o acesso aos estudantes da EJA aos laboratórios na área de Ciências da Natureza, em 100% das escolas da rede pública municipal, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas / estudos e projetos interdisciplinares;

7.23 Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens, aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão;

7.24 Formalizar parcerias com outras secretarias e instituições afins, objetivando a formação de uma equipe multiprofissional no sentido de prestar assistência ao estudante da EJA;

7.25 Assegurar o transporte de todos os estudantes da EJA no meio rural, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos;

7.26 Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar na rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da educação de jovens e adultos;

7.27 Expandir para os estudantes da EJA o acesso ao programa saúde na escola;

7.28 Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação no âmbito da EJA, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional da SEMED.

META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO RURAL, DOS MAIS POBRES E DOS NEGROS E NÃO NEGROS, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.

ESTRATÉGIAS

A-

B-

C-

D-

E - 65% AR

F - 67%

G - 78%

H - 67%

- Anexo ao PNE



Meta 9 PNE

A - 80,4%

B - 36,5%

PREFEITURA DE SÃO BENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Fortalecer e fomentar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;

8.2 Fortalecer acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias;

8.3 Fortalecer a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania.

meta 3 META 9: AMPLIAR, EM ^{30%} 100%, O ATENDIMENTO ESCOLAR À POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS NO ENSINO MÉDIO, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO ANOS, A CONTAR DO INÍCIO DESTES PLANOS, E ELEVAR, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTES PLANOS, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS DE 43% PARA ^{40%} 75% NESTA FAIXA ETÁRIA, EM SÃO BENTO.

ESTRATÉGIAS

9.1. Acompanhar indicadores de qualidade educacional do Ensino Médio relativos à dimensão pedagógica, em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as demandas da cidade e com dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

9.2. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do Ensino Médio por meio de desempenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho, através de jornada curricular ampliada;

9.3. Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão intersetorial na oferta de um currículo ampliado no Ensino Médio;

9.4. Assegurar a matrícula de estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal, no Ensino Médio público, considerando a demanda existente;

9.5. Fomentar, junto às instâncias públicas e privadas, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar;

9.6. Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais.

meta 4 META 10: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE SÃO BENTO A PARTIR DE DEZOITO ANOS, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, DEZ ANOS DE ESTUDOS NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTES PLANOS, INCLUINDO ZONA RURAL, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRATÉGIAS

10.1. Garantir a implementação e o desenvolvimento de programas e ações que contemplem a correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado, a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes do Ensino Médio com rendimento escolar defasado;

10.2. Ampliar e incentivar a oferta do Ensino Médio com qualificação social e profissional aos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização;

10.3. Estimular a diversificação curricular no Ensino Médio, integrando a formação voltada à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, tecnologia, cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico;

10.4. Expandir a oferta gratuita de educação profissional por meio de parcerias com as entidades privadas e afins, de forma concomitante ao Ensino Médio ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

10.5. Criar e apoiar os centros familiares de formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Médio integrado à educação profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;

10.6. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso ao Ensino Médio dos segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

10.7. Promover busca ativa de jovens que estão fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

10.8. Garantir a construção de escolas adequadas à metodologia da alternância em casas familiares rurais e em escolas familiares agrícolas;

10.9. Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no Ensino Médio, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

10.10. Apoiar experiências de educação do campo, em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, a exemplo das pedagogias do exemplo, da resistência, da alternância, do movimento, ativa, da resposta, dentre outras, conforme estabelece a resolução nº 104/2011-CEE/MA.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 10-PAGE

META 11: OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Manter programa municipal de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

11.2 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, visando a elevação do nível de escolaridade deste público-alvo;

11.3 fomentar, na rede pública de Ensino Fundamental, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

11.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional na sua forma inicial;

11.5 implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas do Ensino Fundamental que atuam na educação de jovens e adultos integrada à formação profissional inicial, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

11.6 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas do Ensino Fundamental que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à formação profissional inicial;

11.7 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.8 Orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Ensino Fundamental, articulada à formação profissional inicial, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

META 12: OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO ENSINO MÉDIO NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRATÉGIAS

12.1. Expandir as matrículas na educação de jovens em mais, adultos e idosos, garantindo a oferta pública de Ensino Médio integrado à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e assegurando condições de permanência e conclusão de estudos;

12.2. Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio;

12.3. Ofertar a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no âmbito do Ensino Médio, articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar, assegurando-se formação específica dos professores em parcerias com instituições governamentais e não governamentais;

12.4. Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA I no Ensino Médio, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita;

12.5. Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos em Nível Médio, integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

12.6. Criar núcleos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, visando ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, em Nível Médio, na forma de cursos à distância e/ou semipresenciais, garantindo seu aproveitamento nos cursos presenciais com uso das TIC's;

12.7. Dotar as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos em Nível Médio, integrados à educação profissional, de infraestrutura e acesso à rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados;

12.8. Promover a integração da educação de jovens, adultos e idosos, no ensino médio com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

12.9. Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Médio;

12.10. Fomentar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no âmbito do Ensino Médio, com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento da cidade de São Bento, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e considerando as especificidades das populações de zona rural;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.11. Promover formação continuada de docentes do Ensino Médio que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Meta 13 - PNE

META 13: EXPANDIR A OFERTA DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, EM 60%, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.

ESTRATÉGIAS

13.1. Estimular, junto às instituições públicas e privadas, a expansão das matrículas de educação profissional de Nível Médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais;

13.2. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;

13.3. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em Nível Médio, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo;

13.4. Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissionais e afins;

13.5. Elevar o investimento em programas de assistência estudantil na cidade de São Bento, como também em mecanismos de mobilidade, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de Nível Médio;

13.6. Reduzir as desigualdades étnicas e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

13.7. Estruturar um sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho na cidade de São Bento;

13.8. Proporcionar, junto a outros parceiros, o empreendedorismo socioambiental, oportunizando aos jovens, adultos e idosos que estão no Ensino Médio, a participação no desenvolvimento socioeconômico de sua localidade.

Meta 14 - PNE

META 14: ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR PARA 50% E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.

ESTRATÉGIAS

A - 4,9%

B - 5%



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1 Integrar a Educação Superior com as etapas da Educação Básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores do sistema de ensino;

14.2. Promover uma política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes do município, propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e o sistema de ensino da Educação Básica;

14.3. Contribuir com ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Ensino Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar o acesso, permanência e conclusão dos educandos nos cursos de graduação;

14.4. Promover a integração das Instituições de Educação Superior (IES) do Maranhão para identificar e intervir nos problemas locais, de modo a atender as demandas de desenvolvimento sócio econômico do município.

META 15: ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU.

0%

Meta 15 - 83%

ESTRATÉGIAS

0%

Meta 16 - 5%

B - 13,9%

15.1. Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, no sentido de atender as demandas dos professores da Educação Básica que atuam no município de São Bento;

15.2. Criar programas, em regime de colaboração com instituições de Ensino Superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

Meta 17 -

100%

5.3. Desenvolver, por meio de parcerias, políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado de trabalho;

15.4. Ampliar a oferta de vagas em curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos profissionais da Educação Básica, assegurando o direito à licença remunerada.

META 16: GARANTIR, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA APROVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES VINCULADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS.

ESTRATÉGIAS

16.1 Garantir a eleição do gestor geral e adjunto a partir de critérios técnicos como: experiência na área educacional, ser professor efetivo da rede municipal



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com no mínimo 03 anos de experiências, não estar respondendo a processo administrativo em órgãos públicos, ter disponibilidade de 40 horas semanais, ter formação em nível superior, com especialização em Administração ou Gestão Escolar e ter cursado no mínimo 50% da carga horária da referida especialização;

16.2. Realizar de dois em dois anos, eleições do gestor geral e adjunto, condicionando a sua permanência no cargo, a partir do decreto que regulamentará o pleito.

META 17: FORTALECER AS INSTÂNCIAS COLEGIADAS NOS ESPAÇOS EDUCATIVOS COMO FORMA DE GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE SOCIAL.

ESTRATÉGIAS

17.1. Criar a lei municipal de fortalecimento dos Conselhos Escolares, como um princípio da gestão democrática;

17.2. Garantir condições físicas, materiais e recursos financeiros para regularizar, implementar e assegurar o funcionamento dos Conselhos Escolares em 100% das escolas públicas municipais, mobilizando e promovendo a participação de pais, estudantes, professores, funcionários, técnico administrativos, comunidade e parceiros de competência, com vista à garantir a sua funcionalidade e a gestão escolar participativa e democrática;

17.3. Garantir e apoiar programas de formação continuada aos conselheiros com conteúdos referentes à gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola, subsidiando-os com materiais, palestras e encontros, objetivando a atuação dos conselheiros nos processos de decisão da escola;

17.4. Garantir as condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma;

17.5. Garantir ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional deste município;

17.6. Garantir que o processo de escolha dos conselheiros municipais de educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;

17.7. Divulgar e ensejar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;

17.8. Garantir a capacitação e formação permanente dos conselheiros municipais de educação;

17.9. Viabilizar, periodicamente, a revisão da lei regulamentadora do Conselho Municipal de Educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e instituições envolvidos;

17.10. Consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares ou equivalentes, conselhos de



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;

17.11. Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador do conselho de acompanhamento e controle do FUNDEB, considerando a sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com os tribunais de contas, o suporte técnico, contábil e jurídico necessários;

17.12. Institucionalizar a conferência municipal de educação, garantindo, para isso, as condições técnicas e financeiras;

17.13. Assegurar as condições para a constituição de grêmios estudantis em todas as unidades escolares de São Bento, garantindo a participação democrática dos estudantes;

17.14. Assegurar a constituição de conselhos de classe como forma de avaliar e replanejar todo o processo educativo escolar;

17.15. Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nos fóruns decisórios de políticas públicas educacionais do estado, reconhecendo a pluralidade de saberes, de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

Meta 19 2º NE
META 18: ASSEGURAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ESTRATÉGIAS

18.1. Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica, inclusive as escolas do campo e quilombola, considerando suas especificidades;

18.2. Fortalecer a gestão escolar com suporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

18.3. Ampliar canais de diálogo com a comunidade escolar e outros contextos com vista a garantir a gestão escolar democrática e participativa, fortalecendo os Conselhos Escolares e o intercâmbio de práticas, garantindo a cidade como cenário educativo;

18.4. Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas;

18.5. Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em Conselhos Escolares ou similares;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.6. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, com a colaboração do MEC, as secretarias de educação de estados e os respectivos tribunais de contas dos entes federados;

18.7. Manter atualizado e amplamente divulgado, o portal da transparência mobilizando Conselhos Escolares e a sociedade civil nas ações de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos financeiros da educação;

18.8. Criar e fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaços colegiados democráticos da comunidade escolar, para articulação e fortalecimento das questões socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade.

Meta 17
17.2016
META 19: ASSEGURAR, NO PRAZO DE QUATRO ANOS APÓS A APROVAÇÃO DESTE PME, A REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Meta 18
18.2016
ESTRATÉGIAS

19.1 Realizar, até 2016, concurso público para professor de apoio em sala de aula, para viabilizar a alfabetização nos 3 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal;

19.2 Realizar concurso público para coordenadores pedagógicos e professores das escolas municipais com 40 horas, até 2018, de forma a garantir melhorias na qualidade e no funcionamento de todas as escolas da rede pública municipal;

19.3 Realizar concurso público para admissão de profissionais de diversas áreas do conhecimento, que atuarão nas escolas da rede pública municipal, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino: assistentes sociais, capelães, cuidadores, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, professores de sala de recursos, professores auxiliares na inclusão (autistas, mobilidade reduzida), professores de libras-preferencialmente surdos, intérpretes de libras e instrutores de braille.

19.4 Valorizar profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.5 Garantir aos educadores, acesso aos meios, espaços e produções culturais como teatro, cinema, museu, exposições, feiras culturais, entre outros, visando a integração sociocultural como elemento de agregação de conhecimento;

19.6 Ampliar gradativamente a jornada de trabalho dos coordenadores pedagógicos e professores da rede pública municipal para até 40 horas semanais, de forma a garantir a melhoria da qualidade e do funcionamento das escolas, bem como possibilitar uma melhoria na qualidade de vida desses profissionais;

19.7 Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclases, preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa;

19.8 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como *notebooks*, *tabletes*, *data shows* e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício;

19.9 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os profissionais da área de supervisão escolar, contemplando a formação continuada e condições de trabalho;

19.10 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

19.11 Cumprir o plano de cargo, carreira e valorização do magistério dos professores da rede pública municipal de ensino;

19.12 Assegurar a existência de comissão permanente de profissionais da educação com vistas ao cumprimento e avaliação contínua do estatuto do magistério;

19.13 Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais (AOSD, motorista, porteiros, entre outros), da rede pública municipal de ensino, em parceria com as IES e demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade;

19.14 Garantir formação continuada aos professores do Ensino Fundamental em cumprimento à política de alfabetização;

19.15 Firmar convênios/parcerias com Institutos de Ensino Superior – IES para especialização e mestrado (interinstitucional) nas áreas de alfabetização, letramento, e linguística dos profissionais (professores/as, coordenadores/as pedagógicos e equipe técnica da SEMED) que trabalham diretamente com a alfabetização;

19.16 Garantir a formação continuada dos professores da rede pública municipal, em parceria com as IES, utilizando novas tecnologias educacionais, para uma



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prática mais efetiva no processo de aprendizagem, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades;

19.17 Estabelecer parcerias com instituições de nível superior para habilitar, na área pedagógica, 100% dos educadores da Educação Infantil da rede pública municipal, no prazo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME;

19.18 Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para fortalecimento da política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral;

19.19 Garantir a política de formação continuada para os trabalhadores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, atendendo a todos os seus programas e projetos, bem como peculiaridades dos estudantes dessa modalidade de ensino;

19.20. Garantir formação continuada, aos professores da Educação de Jovens e Adultos, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional do meio ambiente nas escolas de São Bento;

19.21 Garantir a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e professores das escolas de Educação Infantil, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas, o respeito à multiculturalidade e a valorização do cuidar e educar como princípios essenciais e indissociáveis da Educação Infantil;

19.22. Promover formação continuada para 100% dos profissionais do ensino regular e da Educação Especial para o atendimento dos estudantes, público alvo da Educação Especial, bem como atender a diversidade de estudantes no que diz respeito às relações de gênero, diversidade sexual e relações étnicas;

19.23. Assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de nacionais em regime de colaboração;

19.24 Assegurar formação continuada envolvendo 100% das escolas da rede pública e conveniada na área de gestão e acompanhamento dos programas e projetos financiados com recursos públicos, para equipe técnico-pedagógica e conselheiros escolares das unidades de ensino, a fim de garantir melhor aplicação dos recursos;

19.25. Assegurar a formação específica em tecnologia de informação e comunicação digital a 100% dos professores da rede pública municipal, considerando as especificidades e diversidades de todas as etapas e modalidades de ensino;

19.26 Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de professores observando a posição do professor remanejado ou transferido e o parecer do sindicato da categoria;

19.27 Assegurar a permanência do professor em 40 horas na mesma escola respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para outras atividades;



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 20: APLICAR EFETIVAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS DEFINIDOS EM LEI PARA A EDUCAÇÃO, AMPLIANDO-OS GRADATIVAMENTE, DE FORMA A ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE.

OK-PNE

rosa

ESTRATÉGIAS

20.1 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial, as decorrentes do Fundeb (art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano;

20.3 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação;

20.4 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do estado, à luz da ampliação do investimento público em educação;

20.5 Garantir as condições para execução dos planos de ações articuladas (PAR) e o plano plurianual (PPA) em consonância com o Plano Municipal de Educação, dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;

20.6 Garantir a criação do Fundo de Aposentadoria e Pensão Próprio do município de São Bento, a partir do sexto ano de vigência deste plano.

20.7 Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;

20.8 Garantir financiamento do governo estadual e federal para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas;

20.9 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pela zona rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

20.10 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 06 anos com acessibilidade, no Ensino Fundamental de 09 anos;

20.11 Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à Educação de Jovens e Adultos, formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;

20.12 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação/PME, mantendo o princípio da participação democrática, constitui-se num documento que prevê a definição de metas e estratégias educacionais de São Bento do Maranhão, para uma década, após a sua aprovação.

Embasado numa visão estratégica de longo prazo para a educação, concebeu a ideia de mobilizar a comunidade para debater e elaborar um plano, cuja organização e elaboração, compõem um conjunto de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tendo como foco a qualidade na Educação Básica no município e, conseqüentemente, no estado e no país.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de São Bento, este PME responde às expectativas e especificidades da educação para atender a comunidade São Bento nos próximos 10 anos, após sua aprovação.

Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao Sistema Municipal de Educação, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste Plano.

Os responsáveis diretos pela avaliação serão sempre a Secretaria Municipal de Educação e a Câmara Municipal, sendo que, quando o Município constitui-se em sistema de ensino próprio, a avaliação ganha o concurso de um órgão específico, o Conselho Municipal de Educação. Enquanto subsistir o FUNDEB, pode-se também contar com a participação do Conselho de Controle e Acompanhamento Social.

O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores. Se o município optou por conferência, deve-se prever a realização dela no primeiro e último ano de mandato do Prefeito, sendo que, em caráter permanente, será acionado o Fórum. De qualquer forma, a Secretaria Municipal de Educação terá que usar de instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi (ou não) atingida.

Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não for implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A implantação e implementação do PME terá uma coordenação no âmbito municipal, sob a responsabilidade do Fórum Municipal de Educação – FME- representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e dos demais trabalhadores da educação do município, bem como dos estudantes, dos pais e da comunidade em geral, bem como coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação.

A partir da aprovação do presente PME serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários e encontros de educadores municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação. É importante ressaltar que a Comissão de monitoramento e avaliação do PME contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Anualmente, após a aprovação do PME, realizar-se-á avaliação externa junto às representações do Fórum e da rede de educadores e estudantes, por meio do qual será construída uma agenda de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias, em tempo hábil, para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais de São Bento-MA.

Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, com a participação da sociedade civil organizada.



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ 23.068.782/0001-46

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº. 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – PNE.

CONAE, 2014. Conferência Nacional de Educação: documento referência. Fórum Nacional de Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta, 2013.

IBGE, 2010. Censo Demográfico de 2010. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dados referentes ao município de São Bento, fornecidos por meio eletrônico.

INEP, 2013. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Dados referentes ao município de São Bento, fornecidos por meio eletrônico.

MARANHÃO. Lei 10.099 de 11 de Junho de 2014. Plano Estadual de Educação – PEE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO BENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

APROVADO
Em 21/05/2015
SECRETARIO

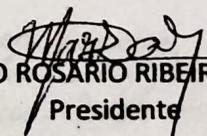
PARECER Nº. 01/2015.

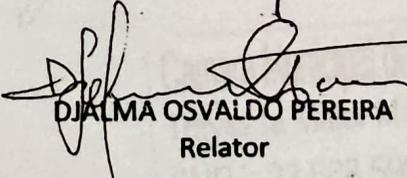
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bento MA.

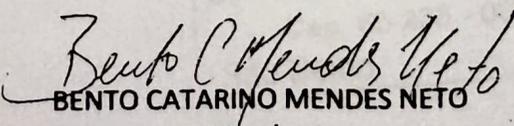
A Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, é de Parecer favorável ao Projeto de Lei do Poder Executivo, acompanhado da Mensagem nº 013/2015, que trata do Plano Municipal de Educação do Município de São Bento MA, para o decênio 2015/2024.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, Plenário Hibrain Vital Almeida
em 20 de maio de 2015.


MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO CÂMARA
Presidente


DJALMA OSVALDO PEREIRA
Relator


BENTO CATARINO MENDES NETO
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Trav. Major Marcos, 375, centro, São Bento-MA
CNPJ: 23.608.599/0001/46

Ofício nº. 47/2015.

São Bento MA,
Em 22 de maio de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o presente, comunico a V. Ex^a, que em Sessão Ordinária nesta Casa, dia 21 de maio de 2015, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de São Bento MA, para o decênio de 2015/2024. Conforme cópia do Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para reiterar elevadas considerações.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Lopes Pereira
M. D. Presidente

Camara Municipal de São Bento
Travessa Major Marcos - 375
CNPJ: 23.608.599/0001-46
Cep: 65.235 - 000.
São Bento - MA

Exmo. Senhor
Carlos Alberto Lopes Pereira
M. D. Prefeito do Município de São Bento MA
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LEI Nº 456/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação- PME, do Município de São Bento Maranhão;

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento- Ma, em 22 de maio de 2015

CARLOS ALBERTO LOPES PEREIRA
Prefeito de São Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LEI Nº 456/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação- PME, do Município de São Bento Maranhão;

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento- Ma, em 22 de maio de 2015

CARLOS ALBERTO LOPES PEREIRA
Prefeito de São Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LEI Nº 456/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO PARA O DECÊNIO DE 2015 A 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação- PME, do Município de São Bento Maranhão;

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento- Ma, em 22 de maio de 2015

CARLOS ALBERTO LOPES PEREIRA
Prefeito de São Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LEI Nº 456/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BENTO PARA O DECÊNIO DE
2015 A 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação- PME, do Município de São Bento Maranhão;

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento- Ma, em 22 de maio de 2015

CARLOS ALBERTO LOPES PEREIRA
Prefeito de São Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

LEI Nº 456/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO BENTO PARA O DECÊNIO DE
2015 A 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação- PME, do Município de São Bento Maranhão;

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento- Ma, em 22 de maio de 2015

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, is positioned above the printed name of the mayor.

CARLOS ALBERTO LOPES PEREIRA
Prefeito de São Bento



PREFEITURA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Carlos Reis, Sn, Centro – CNPJ Nº Q6.214.258/0001-77

Mensagem Nº 013/2015/GP

São Bento, 27 de março de 2015.

Exmo. Sr. Flávio Barbosa Pereira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Bento (MA)
Assunto: **Encaminhamento do Plano Municipal de São Bento – PME.**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei Nº013/2015, que trata do Plano Municipal de Educação de São Bento.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer o seguinte:

- 1) Este Plano é um documento que prevê para um período de dez anos as ações que devem ser executados no âmbito da Educação Municipal;
- 2) Que antes da elaboração deste documento foi nomeada, através de Portaria, a Comissão Local para elaboração do PME;
- 3) Que esta Comissão mobilizou a composição do Fórum Municipal de Educação composto por dezesseis (16) entidades representativas da sociedade civil e organizada que participou da elaboração do referido Plano;
- 4) Que nos dias 27 e 28 de novembro de 2014, aconteceu a I Conferência Municipal de Educação para análise, avaliação e sugestões no que se refere ao Plano Municipal de Educação – PME, que envolve professores, gestores, coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de São Bento, assim como: segmentos e setores tais como sindicatos, movimentos estudantis, escolas municipais, estaduais, particulares, universidades, pais e organização da sociedade civil.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria e demais vereadores, que compõem essa casa Legislativa, votos de apreço e consideração contando com o apoio de todos, no que diz respeito à aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Flávio Barbosa Pereira
15/04/2015
Presidente da Câmara Municipal